



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente estudo tem por objetivo apontar os fundamentos para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXERCER A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS DE ARTESANATO, COM GRUPOS ATENDIDOS PELO CRAS (PROGRAMAS PAIF/PBF)**, conforme planejamento da Secretaria Municipal da Assistência Social, com carga horária de 16 horas semanais, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1 Secretarias requisitantes: Secretaria Municipal da Assistência Social.

1.2 Referência aos instrumentos de planejamento da Secretaria (Objetivo/Iniciativa)

A contratação de empresa especializada para exercer a prestação de serviços de coordenação e desenvolvimento de oficinas de artesanato, com grupos atendidos pelo CRAS (programas PAIF/PBF), se faz necessária para atender e apoiar as famílias, prevenindo a ruptura de laços, promovendo o acesso a direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida. O trabalho social com as famílias no âmbito do PAIF tem o intuito de contribuir para a convivência, reconhecimento de direitos e possibilidades de intervenção na vida social de famílias que apresentam vulnerabilidade. Esse trabalho estimula as potencialidades dos participantes desta oficina de forma eficiente no que diz respeito a inclusão, promoção dos espaços coletivos de escuta e troca de vivências.

1.3 Da solução como um todo

Em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, a solução proposta é a contratação de empresa especializada para exercer a prestação de serviços de coordenação e desenvolvimento de oficinas de artesanato, com grupos atendidos pelo CRAS (programas PAIF/PBF), com intuito de garantir a continuidade da prestação dos serviços já oferecidos, tendo como objetivos o fortalecimento da função protetiva da família, a promoção de acesso a benefícios, a prevenção da ruptura dos vínculos familiares e comunitários e serviços socioassistenciais, além



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

de garantir o apoio a famílias que possuem dentre seus membros indivíduos que necessitem de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos e a troca de vivências familiares.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1 Da especificação técnica do material e/ou da prestação de serviços

Item	Especificação	Unidade medida	Quantidade
01	Contratação de empresa especializada para exercer a prestação de serviços de coordenação e desenvolvimento de oficinas de artesanato, com grupos atendidos pelo CRAS (programas PAIF/PBF), conforme planejamento da Secretaria Municipal da Assistência Social, com carga horária de 16 horas semanais.	mês	10.5

2.2 Da justificativa da quantidade estimativa

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida tem como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração (Processo Administrativo n.º 08/2023).

Neste sentido, seque memória de cálculo:

PROCESSO Nº 08/2023	OBJETO	CONSUMO (quantidade)	PERÍODO de 13/02/2023 a 31/12/2023
	Contratação de empresa especializada para exercer a prestação de serviços de coordenação e desenvolvimento de oficinas de artesanato, com grupos atendidos pelo CRAS (programas PAIF/PBF), conforme planejamento da Secretaria Municipal da Assistência Social, com carga horária de 16 horas semanais.	10,5 meses	

Considerando a necessidade, com intuito de assegurar a continuidade da prestação dos serviços já oferecidos, de cuidado e promoção em vulnerabilidade social, sendo de grande importância para o fortalecimento e atenção com os usuários da Oficina.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Os critérios de seleção do fornecedor devem ser atendidos pelas empresas interessadas, que



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

comproven os requisitos exigidos neste instrumento. Além disso, devem comprovar que as atividades são compatíveis com o objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social.

3.1 Condições especiais de habilitação da empresa no ramo do objeto em razão de previsão normativa (autorização especial de funcionamento)

Não se aplica

3.2 Definir necessidade de atestado de capacidade técnica-operacional

Considerando o objeto da contratação, a Administração Pública decidiu que a exigência de atestado de capacidade técnica visa demonstrar que a empresa licitante já executou, previamente, objeto compatível em características e quantidades com àquele definido a ser contratado através da licitação. A finalidade é clara: resguardar o interesse da Administração Pública buscando a perfeita execução do objeto da licitação.

Esse atesto faz parte dos documentos que qualificam a empresa tecnicamente e servem para comprovar para o órgão público que a empresa contratada realmente tem experiência e perícia.

3.3 Listar condições específicas de habilitação técnica, como necessidade de visita técnica, entre outras

Não se aplica

4. DEFINIÇÃO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Os serviços serão prestados em horário comercial de segunda-feira a sexta-feira, com carga horária de 16 (dezesseis) horas semanais presencialmente, conforme demanda e organização da Secretaria Municipal da Assistência Social.

4.1. Das condições da entrega dos materiais/serviços (prazos, horários, locais e instalação)

A execução e desenvolvimento das atividades serão previamente definidas em reunião com a equipe do CRAS do município.



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

4.2. Da necessidade de garantias de funcionamento (validade, garantia e assistência técnica)

Não se aplica

4.3. Da necessidade de instrução para utilização do material pelas pessoas, (manual de instrução, suporte e treinamento)

Não se aplica.

5. DO PROCEDIMENTO PARA ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor estimado da presente contratação será realizado, em conformidade com o Art. 30 Inciso II, do Decreto Municipal nº 74/2023, de 02 de outubro de 2023.

6. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Responsável Técnico (*se houver*):

Fiscais do Contrato: Carine Consatti

Secretário da Pasta: Solange Stefani Valer

Município de Coqueiro Baixo - RS, 09 de fevereiro de 2024.

Secretária Municipal da Assistência Social

Solange Stefani Valer



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para exercer a prestação de serviços de coordenação e desenvolvimento de oficinas de artesanato, com grupos atendidos pelo CRAS (programas PAIF/PBF), conforme planejamento da Secretaria Municipal da Assistência Social, com carga horária de 16 horas semanais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade
01	Contratação de empresa especializada para exercer a prestação de serviços de coordenação e desenvolvimento de oficinas de artesanato, com grupos atendidos pelo CRAS (programas PAIF/PBF), conforme planejamento da Secretaria Municipal da Assistência Social, com carga horária de 16 horas semanais.	mês	10,5

2. DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência da presente contratação, será de **14 de fevereiro de 2024** até a data de **31 de dezembro de 2024**.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desse exercício financeiro.

6.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

PROJ/ATIV/OE	PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA	RECURSO STN	RUBRÍCA
2.044	0116	3.3.9.0.39.00.09.01	500	3395

6.1.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1 Os serviços serão prestados em horário comercial de segunda-feira a sexta-feira, com carga horária de 16 (dezesesseis) horas semanais presencialmente, conforme demanda e organização da Secretaria Municipal da Assistência Social.

7.2 A execução e desenvolvimento das atividades serão previamente definidas em reunião com a equipe do CRAS do município.

8. MATERIAIS/SERVIÇOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1 Para a perfeita execução, a Contratada deverá realizar a prestação dos serviços, de acordo com as especificações e dentro dos padrões de qualidade acima estabelecidos, promovendo a correção quando necessário.

9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

9.1 A demanda da Administração tem como base as características delimitadas no tópico MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Gestor(es) e Fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos.



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

10.1.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.1.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.1.6 A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.1.7 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.1.8 A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.1.9 A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.1.10 A contratada, durante toda a execução do contrato, com base nas obrigações assumidas, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação contratadas.

10.1.11 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.1.12 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.1.13 As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.1.14 A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

11.1 A avaliação da execução do objeto observará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12. DO PAGAMENTO

12.1 A CONTRATADA deverá entregar nota fiscal e/ou fatura correspondente prestação dos serviços.

12.1.1 O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente e emissão da Nota Fiscal correspondente a prestação do objeto e de acordo com as especificações do objeto desta licitação.

12.1.2 A atestação da nota fiscal/fatura correspondente, caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

12.1.3 As notas fiscais emitidas pela licitante vencedora deverão estar de acordo com os valores unitários e totais constantes na planilha da proposta, que passa a integrar o presente Edital, independente de transcrição ou anexação.

12.1.4 Os DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA (pessoa jurídica), deverão constar, obrigatoriamente, no corpo da nota fiscal.

12.1.5 Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta corrente em nome da CONTRATADA.

12.1.6 Para pagamento da nota fiscal ou da fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através da apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e as Certidões Negativas de Débito (CND) da Fazenda Estadual e Municipal da sede ou domicílio da CONTRATADA.

12.1.7 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

12.1.8 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou quaisquer encargos moratórios.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADOS

13.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Controladoria Geral da União, através da Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

b) A consulta será realizada através do link: <https://certidoes.cgu.gov.br>

13.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do Artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor poderá diligenciar para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

13.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.8 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.9 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.10 Para fins de contratação, deverá o fornecedor detentor da menor proposta, comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

13.10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa Individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Nota (01): os documentos das alíneas “a” e “b” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

13.10.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade; compatível com o objeto do Edital;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e deve abranger inclusive as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº8.212, de 24.7.1991;
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

13.10.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

13.10.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacidade técnica (no mínimo 1), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do proponente para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação.
 - a.1) O atestado de capacidade técnica deve ser emitido em papel timbrado do emitente e além disso conter: nome, cargo e telefone para contato do responsável pela emissão do atestado.



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Trata-se de processo que objetiva a contratação de empresa especializada para exercer a prestação de serviços de coordenação e desenvolvimento de oficinas de artesanato, com grupos atendidos pelo CRAS (programas PAIF/PBF), conforme planejamento da Secretaria Municipal da Assistência Social, com carga horária de 16 horas semanais, conforme documento de formalização de demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência anexo.

Após ampla pesquisa de mercado, conforme documentação constantes, a empresa GEMA DEFENDI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº19.669.148/0001-41, com sede na Avenida Itália, nº545, na cidade de Coqueiro Baixo/RS, apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, no valor global de R\$ 18.380,72 (dezoito mil e trezentos e oitenta reais com setenta e dois centavos), sendo comprovado no processo que se trata de valor praticado no mercado.

O fornecedor/prestador acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou o menor preço dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Conforme redações supramencionadas foi possível se constatar que o valor estimado da contratação atende legalmente todos os limites abordados pela legislação vigente acerca do objeto ora pretendido.

Município de Coqueiro Baixo - RS, 09 de fevereiro de 2024.

Departamento de Licitações e Compras



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
EM PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº31/2024

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo nº40/2024, Dispensa de Licitação nº31/2024 e ratifico a dispensa de licitação para a contratação da empresa **GEMA DEFENDI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº19.669.148/0001-41, com sede na Avenida Itália, nº545, na cidade de Coqueiro Baixo/RS, para prestação de serviços de coordenação e desenvolvimento de oficinas de artesanato, com grupos atendidos pelo CRAS (programas PAIF/PBF), conforme planejamento da Secretaria Municipal da Assistência Social, com carga horária de 16 horas semanais, no valor global de R\$ 18.380,72 (dezoito mil e trezentos e oitenta reais com setenta e dois centavos), pelo prazo de 10,5 meses, a contar da assinatura do instrumento de contrato.

Município de Coqueiro Baixo - RS, 09 de fevereiro de 2024.

JOCIMAR VALER
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº31/2024

PROCESSO Nº: 40/2024

CONTRATADA: **GEMA DEFENDI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº19.669.148/0001-41, com sede na Avenida Itália, nº545, na cidade de Coqueiro Baixo/RS.

OBJETO: Prestação de serviços de coordenação e desenvolvimento de oficinas de artesanato, com grupos atendidos pelo CRAS (programas PAIF/PBF), conforme planejamento da Secretaria Municipal da Assistência Social, com carga horária de 16 horas semanais.

PRAZO PARA EXECUÇÃO: 10,5 (dez meses e meio).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº14.133/2021, adota pela municipalidade através do édito do Decreto Municipal nº074/2023, de 02 de outubro de 2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 18.380,72 (dezoito mil e trezentos e oitenta reais com setenta e dois centavos)

DATA: 09/02/2024

JOCIMAR VALER
PREFEITO MUNICIPAL